



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 225/2019

Campo Grande, 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2020 do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 57 do Estatuto do CREF11/MS que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CREF11/MS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 80ª Reunião Plenária realizada em 19 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2020, que estima a receita em R\$ 2.748.476,85 (dois milhões, setecentos quarenta oito mil, cento e quatrocentos setenta e seis reais e oitenta cinco centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1.1.01	RECEITA CORRENTE	R\$ 2.748.476,85
6.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.433.279,61
6.2.1.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.418,19
6.2.1.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$ 147.246,44
6.2.1.1.1.01.06	SUBVENÇÕES	R\$ 130.000,00
6.2.1.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.532,61
6.2.1.4.01.01.001	SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 2.748.476,85</b>

**Art. 3º** - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 2.743.562,14
6.2.2.1.1.01.02	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.914,71
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 2.748.476,85</b>

**Art.4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal nº 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementar superiores ao limite citado no parágrafo primeiro deste artigo no grupo 6.2.2.1.01.02 DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Presidente em exercício

CREF11/MS

DOU Nº 208, Seção 1, Página 91, de 25.10.2019

